

## LEI Nº 1.051 / 84

### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1985.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 1985, estima a Receita de CR\$ 7.500.000.000,00 (sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em CR\$ 7.450.000.000,00 (sete bilhões quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - O saldo apresentado de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) será destinado a “Reserva de Contingência”, cujos recursos serão utilizados como fontes compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais), na forma do disposto na Lei Municipal nº 790 de 04/09/78.

**Art. 3º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III – Anexo 02 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

	CR\$
01- Receitas Correntes	5.942.943.000,00
1.1- Receita Tributária	2.606.000.000,00
1.3- Receita Patrimonial	13.000.000,00
1.5- Receita Industrial	311.000.000,00
1.6- Receita de Serviços	14.000.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.743.943.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	255.000.000,00
02- Receitas Capital	1.557.057.000,00
2.1- Operações de Crédito	400.000.000,00
2.2- Alienação Bens	42.000.000,00
2.4- Transferência Capital	1.106.748.000,00
2.5- Outras Receitas Capital	8.309.000,00
	7.500.000.000,00

**Art. 4º** - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, observada na forma dos quadros analíticos , observada a discriminação seguinte:

Unidades Orçamentárias	
01- Câmara Municipal	
1.1- Corpo Legislativo	84.435.000,00
1.2- Secretaria	15.866.000,00
Soma	100.301.000,00
02- Prefeitura Municipal	
2.1- Gabinete Prefeito e Secretaria Municipal	127.820.000,00
2.2- Secretaria Administração	386.700.000,00
2.3- Secretaria de Educação e Cultura	666.500.000,00
2.4- Secretaria de Finanças	498.095.408,00
2.5- Secretaria de Saúde Assistência Social	1.234.863.592,00
2.6- Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas	4.023.900.000,00
2.7- Secretaria de Agricultura	411.820.000,00
Soma	7.349.699.000,00
SubTotal	7.450.000.000,00
3.1- Reserva de Contingência	50.000.000,00
Total	7.500.000.000,00
Funções do governo	
01- Legislativa	100.301.000,00
02- Judiciária	9.200.000,00
03- Administração e Planejamento	1.593.415.408,00
04- Agricultura	626.820.000,00
08- Educação e Cultura	1.067.400.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.564.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	719.800.000,00
15- Assistência e Previdência	952.063.592,00
16- Transporte	817.000.000,00
SubTotal	7.450.000.000,00
99- Reserva Contingência	50.000.000,00
Total	7.500.000.000,00
Programas de Governo	
01- Processo Legislativo	100.301.000,00
02- Processo Judiciário	9.200.000,00
07- Administração	1.317.820.000,00
08- Administração Financeira	528.595.408,00
16- Abastecimento	240.300.000,00
17- Preserv. Rec. Nat. Renováveis	91.000.000,00
18- Promoção Ext. Rural	121.520.000,00
42- Ensino 1º grau	461.400.000,00
45- Ensino Supletivo	124.500.000,00
46- Educação Física e Desporto	236.000.000,00
47- Assistência a Educandos	30.000.000,00
48- Cultura	134.500.000,00
49- Educação Especial	2.000.000,00
57- Habitação	150.000.000,00
58- Urbanismo	466.000.000,00

60- Serviço de Utilidade Pública	948.000.000,00
75- Saúde	323.800.000,00
76- Saneamento	246.000.000,00
77- Prot. Meio Ambiente	150.000.000,00
81- Assistência	69.600.000,00
82- Previdência	840.943.592,00
84- Prog. Formação Pat. Servidor Público	41.520.000,00
88- Transporte Rodoviário	817.000.000,00
SubTotal	7.450.000.000,00
99- Reserva de Contingência	50.000.000,00
Total	7.500.000.000,00
SubPrograma	
000- Prog. Forma. Pat. Servidor Público	41.520.000,00
001- Ação Legislativa	84.435.000,00
013- Ação Judiciária	9.200.000,00
020- Sup. Coord. Superior	41.612.000,00
021- Administração Geral	1.525.074.000,00
030- Administração Receitas	197.000.000,00
031- Assistência Financeira	30.500.000,00
032- Controle interno	58.000.000,00
033- Dívida Interna	174.095.408,00
096- Sist. Dist. Produtos Agrícolas	162.500.000,00
097- Insp. Padroniz. Classif. Produtos	77.800.000,00
163- Prot. Flora e Fauna	91.000.000,00
111- Extensão Rural	41.520.000,00
112- Reforma Agrária	80.000.000,00
188- Ensino Regular	435.700.000,00
213- Curso de Suplência	124.500.000,00
224- Desporto Amador	236.000.000,00
235- Bolsa Estudo	30.000.000,00
247- Difusão Cultural	134.500.000,00
252- Educ. Compensatória	2.000.000,00
316- Habitação Urbana	150.000.000,00
325- Limpeza Pública	626.000.000,00
326- Serviços funerários	30.000.000,00
327- Iluminação Pública	100.000.000,00
328- Parques e Jardins	192.000.000,00
427- Alimentação e Nutrição	25.700.000,00
428- Assist. Médica e Sanitária	154.000.000,00
430- Fisc. Insp. Sanitária	5.800.000,00
447- Abastecimento água	104.000.000,00
449- Sistema de Esgotos	142.000.000,00
458- Defesa contra inundações	150.000.000,00
483- Assist. ao Menor	33.600.000,00
485- Assist. a Velhice	1.000.000,00
486- Assist. Social Geral	35.000.000,00
494- Previd. Soc. Serv. Público	744.943.592,00

495- Previd. Soc. Inativos e Pensionistas	96.000.000,00
532- Terminais Rodoviários	27.000.000,00
534- Estradas Vicinais	60.000.000,00
535- Controle Seg. Traf. Rodoviário	730.000.000,00
575- Vias Urbanas	466.000.000,00
SubTotal	7.450.000.000,00
999- Reserva Contingência	50.000.000,00
Total	7.500.000.000,00

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

b) Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% do orçamento da Despesa nos termos do art. 43, §§ e incisos da Lei nº 4.320/64;

c) Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias como recursos à abertura de créditos Adicionais Suplementares.

**Art. 6º** - O subsídio e a representação do Prefeito serão reajustados na forma da Emenda Constitucional nº 11, de 09/11/79, e outras normas legais que a suplementem ou regulamentam.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muriaé, 30 de setembro de 1984.

Paulo de Oliveira Carvalho – Prefeito

José Paulo S. Monteiro – Ass. Planejamento

Agripino Torres Filho – Ass. Jurídico

Anita C. Ribeiro – Secretária Administrativa

Adelunar Marge – Secretário de Educação e Cultura

João Campos Ribeiro – Secretário de Finanças

Antônio W. Laurindo César – Secretário de Saúde

Euler Pereira Luz – Secretário de Viação e Obras Públicas

Nelson Luiz C. Sachnik – Secretário de Agricultura

José Tureta Filho – Chefe Setor Contabilidade

Aprovada 26/11/1984